



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 132/2024

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Natura Agropecuária Participações Ltda			CPF/CNPJ: 44.646.229/0001-73		
Endereço: Av. do Balsamo nº298 Prédio A - Sala 127			Bairro: Jaraguá		
Município: Uberlândia	UF: MG		CEP: 38.413-135		
Telefone: 34 99961 1383	E-mail: cerradoempe@gmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para o item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF: MG		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Bom Jardim Gleba L1 e L2			Área Total (ha): 33,6337		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula: 248.270 e 248.271			Município/UF: Uberlândia - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-5F91.D5F4.0257.4363.95C1.1676.B38F.6FF0					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		43	árvores/espécies		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Infraestrutura	0	árvores/espécies		786.896	7.896.716
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área	
Outros		Parcelamento do solo		23,9503	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	outros - corte de árvores			0,00	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha Nativa		lenha		0,00	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/05/2024

Data da vistoria: 07/05/2024

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 07/05/2024

2. OBJETIVO

A empresa Natura Agropecuária Participações Ltda requer o corte de 43 (quarenta e três) árvores isoladas em uma área de 23,9503 ha, tendo como objetivo o parcelamento do solo para implantação de sistema viário para fins de loteamento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel encontra-se na zona rural do município de Uberlândia/MG, sendo composto pelas matrículas nºs 248.270 e 248.271, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG, com área 33,6337 ha. A Intervenção requerida é o corte de 43 (quarenta e três) árvores isoladas nativas em uma área de 23,9503 ha, com objetivo de parcelamento do solo para implantação de sistema viário para fins de loteamento, localizado em zona rural do município de Uberlândia/MG, que possui cobertura vegetal nativa de 15,94% .

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-5F91.D5F4.0257.4363.95C1.1676.B38F.6FF0

- Área total: 33,6667

- Área de reserva legal: 0,00

- Área de preservação permanente: 6,9873

- Área de uso antrópico consolidado: 29,5865

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada:

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada - AV-2.150.963 Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula AV-2-248.270 e AV-2-248.271 50.963 Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 0

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a análise de imagens de satélite realizada do imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade é composta pelas matrículas nºs 248.270 e 248.271 localizada na zona rural do município de Uberlândia/MG com área total de 33,6337 hectares. Conforme requerimento apresentado pela empresa Natura Agropecuária Participações Ltda, o objetivo da intervenção é o parcelamento do solo para implantação de sistema viário para fins de loteamento, sendo assim vêm requerer a autorização para o corte de 43 (quarenta e três) árvores isoladas. Dentre as espécies existem 01 (um) espécies *Tabebuia chrysotricha* - Ipê-Amarelo e 02 (dois) *Caryocar brasiliense* Camb - Pequi que serão suprimidos, conforme preconiza a Lei 20.308/2012. A área onde ocorrerá o corte de árvores isoladas possui tipologia de vegetação de Cerrado e com fitofisionomia de cerrado. O material lenhoso estimado é de 78,53 m³ de lenha, que serão incorporados ao solo dos produtos florestais in natura e para doação.

Taxa de Expediente: R\$ 781,40 - 25/01/2024

Taxa florestal: R\$ 580,46 - 25/01/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130677

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se dentro de área prioritária para conservação da biodiversidade e de baixa a média vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de cerrado. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Está dentro de área prioritária

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares

- Atividades licenciadas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

- Número do documento: LAS/Cadastro

4.3 Vistoria realizada:

Através de imagens de satélites foi possível verificar que o corte de 43 (*quarenta e três*) árvores isoladas nativas vivas não se encontram em áreas protegidas, APP e Reserva Legal. Conforme a lista de espécies apresentada, existem espécies protegidas por Lei, sendo 01 (um) espécies *Tabebuia chrysotricha* - Ipê-Amarelo e 02 (dois) *Caryocar brasiliense Camb* - Pequi, que serão suprimidos, pois o empreendedor a empresa Natura Agropecuária Participações Ltda necessita fazer *parcelamento do solo para implantação de sistema viário para fins de loteamento*.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Possui topografia plana a ondulada, com declividade suave de 0 a 15% .

- Solo: latossolo vermelho arenoso.

- Hidrografia: Localizado no Ribeirão Bom Jardim que está localizado na microbacia do Rio Uberabinha, inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado

- Fauna: Répteis: *Crotalus durissus sp* (cascavel), *Tupinambis tequixim* (teiu), *Bothrops jararaca* (jararaca), *Lachesis muta* (surucucu), *Oxirhops trigeninus* (coral), *Sphonops sp.* (cobra cega); Aves: *Cariama cristata* (seriema), *Tangara sp* (sanhaço), *Pitangus sp.* (bem-te-vi), *Furnarius rufus* (João de barro), *Guira* (anu-branco), *Crotophaga ani* (anu preto), *Gnorimopsar chopi* (pássaro preto), *Aratinga leucopthalmus* (maritaca) e Mamíferos: *Chrysocyon brachyurus* (lobo guará), *Mymecophaga tridactyla* (tamanduá bandeira), *Dasypus novemcinctus* (Tatu-galinha), *Didelphis marsupialis* (gambá).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme análise de imagens de satélites e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA a propriedade encontra-se em zona rural, não sendo permitido o parcelamento do solo em áreas rurais, conforme Artigo 96 - § I do Decreto nº 59.428/1966.

Art 96. Os projetos de loteamentos rurais, com vistas à urbanização, industrialização e formação de sítios de recreio, para serem aprovados, deverão ser executados em área que:

I - Por suas características e pelo desenvolvimento da sede municipal já seja considerada urbana ou esteja incluída em planos de urbanização;

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

➤ Derrubada da vegetação

- Perda de espécies matrizes
- Exposição do solo ao sol e agentes erosivos
- Destruição de habitat de animais
- Compactação do solo

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Construção e manutenção dos sistemas de conservação de solos (Bolsões, terraços e curvas em nível)
- Compensação dos indivíduos imunes que serão suprimidos conforme previsto em legislação vigente.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 43 (quarenta e três) árvores isoladas em uma área de 23,9503 ha, para parcelamento do solo para implantação de sistema viário para fins de loteamento, de acordo com o Artigo 96 - § I do Decreto nº 59.428/1966.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Patrícia Fernandes Tavares Pacheco
 MASP: 1.578.225-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Fernandes Tavares Pacheco, Gerente**, em 14/05/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87828616** e o código CRC **A9949759**.